

TERMO ADITIVO

**ADITIVO 002/2023 AO CONTRATO N.º 055/2021
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA SINGULAR
CONSTRUÇÕES EIRELI.**

PROCESSO: 23068.052069/2021-72

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras – Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. **Paulo Sergio de Paula Vargas**, nomeado ao cargo pelo Decreto Presidencial de 23 de março de 2020, publicado no DOU de 03 de março de 2020, inscrito no CPF/MF sob o nº 52637239700 e portador da Carteira de Identidade nº 337068 SSP/ES.

CONTRATADA: SINGULAR CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.323.986/0001-27, localizada na av. Getúlio Vargas, 500/sala 24B, Centro – Colatina/ES, representada pelo Sr. **José Francisco Verdan Sueti**, portador da Cédula de Identidade n.º 133.410 emitida pela SPTC-ES, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 682.094.877-87.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 055/2021, instruído no Processo nº 23068.052069/2021-72 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência e do prazo de execução do Contrato firmado entre as partes em 23/12/2021, nos termos previstos em suas Cláusulas conforme Contrato Inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de **24/12/2023 a 23/09/2024**.

2.2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato pelo período de **24/12/2023 a 23/06/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE

3.1. Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento deste termo.

3.2. Caso o prazo não seja respeitado, aplica-se-á as disposições previstas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as partes se obrigam a cumpri-lo, cabendo a CONTRATANTE, firmar através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo sistema de protocolo web/LEPISMA da Ufes, garantida a eficácia das cláusulas.

Vitória/ES, em ____ de _____ de 2023.

PAULO SERGIO DE
PAULA
VARGAS:52637239700

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO DE PAULA
VARGAS:52637239700
Dados: 2023.12.20 16:25:42
-03'00'

PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS
Reitor da Ufes

JOSE FRANCISCO
VERDAN
SUETI:68209487787

Assinado de forma digital
por JOSE FRANCISCO
VERDAN SUETI:68209487787

JOSÉ FRANCISCO VERDAN SUETI
Representante da Singular Construções Eireli